



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Terenos-MS

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.364/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o § 1º do Art. 6º da Lei Municipal Ordinária nº 1339, de 06 de dezembro de 2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Terenos/MS, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o percentual de suplementação autorizado no § 1º do Art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente, de 30% (trinta por cento) para 60% (sessenta por cento).

Art. 2º. O § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.339, de 6 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º.....

§ 1º. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite 60% (sessenta por cento) da despesa total fixada no artigo 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964".

Art. 3º. Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos/MS, 07 de Novembro de 2022.


MARCOS INÁCIO CAMPOS
Presidente